



EMENDA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

SUBEMENDA Nº 3, DE 2022 (ADITIVA) (Da Relatora)

Ao Substitutivo da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução nº 6, de 2019, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Acrescente-se o §2º ao art. 32 do Substitutivo da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução nº 6, de 2019, renumerando o Parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

Art. 32.

.....

§2º Expirado o prazo de que trata o art. 30 sem oferecimento de parecer prévio pelo Corregedor, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá, com base na cópia de que trata o art. 27, III, iniciar o procedimento de que trata este Capítulo, sem prejuízo de ulteriores diligências da Corregedoria, as quais, uma vez concluídas, serão remetidas ao Conselho.

JUSTIFICAÇÃO

Ao realizar o cotejo entre o texto do Substitutivo do Projeto de Resolução nº 6, de 2019, e o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, vislumbra-se que a proposta de revogação expressa de algumas previsões do RICLDF não foi acompanhada da correspondente disciplina da matéria no bojo do novel Código.

É o caso da revogação do disposto nos §4º do art. 50 RICLDF. Embora o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não se vincule ao teor do parecer prévio opinativo do Corregedor (art. 32), a proposição em análise não trata expressamente da possibilidade do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, expirado o prazo sem o oferecimento pelo Corregedor de parecer prévio opinativo, com base na cópia da representação recebida da Mesa Diretora (art. 27, inciso III), deferir a abertura do processo disciplinar.

A presente subemenda busca suprir tal omissão, a qual pode ter impacto negativo para o regular desenvolvimento do processo disciplinar.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, Deputado(a) Distrital, em 13/03/2023, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1083532** Código CRC: **78213516**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br

00001-00009677/2021-18

1083532v2